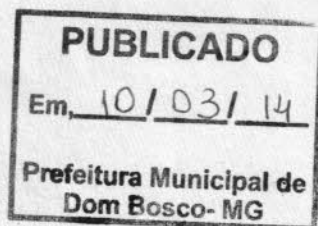




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 288, DE 10 DE MARÇO DE 2014.



Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 233, de 20 de setembro de 2010, que “dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 233, de 20 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os terrenos, que ora se autoriza a doar são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, matrículas nºs 4.019 a 4.032 e 4.055 a 4.060 e 3.997 a 4.001 e 4.007 a 4.011.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 10 de Março de 2014.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal